



SENADO FEDERAL
Gabinete Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº
(ao PLP 112/2021)

Dê-se à alínea “f” do inciso I do art. 165 e ao § 8º do art. 170 do PLP nº 112, de 2021, a redação abaixo, suprimindo-se, em decorrência, os §§ 1º a 4º do art. 192 da mesma proposição:

“Art. 165.

I -.....

.....

f) agentes públicos, inclusive Ministros de Estado, Secretários de Estado, Secretários Municipais e os impedidos de exercer atividade político-partidária;

.....

Art. 170.....

.....

§ 8º O militar eleito passará para a reserva na diplomação, ficando agregado até sua nomeação ao cargo eletivo.”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva suprimir os dispositivos do Projeto de Lei Complementar (PLP) nº 112, de 2021, que visam a exigir que magistrados, membros do Ministério Público, policiais e militares se afastem do seu cargo pelo prazo de



quatro anos para se candidatarem a cargo eletivo, igualando-os aos demais agentes públicos, como é a norma atualmente vigente.

Efetivamente, o texto do PLP é inconstitucional por ferir o princípio da isonomia, na medida em que dá tratamento totalmente diverso a um grupo de agentes públicos, para o exercício de seus direitos políticos passivos.

Ademais, o texto é absolutamente irrazoável, ao determinar, por exemplo, que enquanto o Presidente da República precisa se afastar do mais alto cargo do país apenas por seis meses para se candidatar a outro cargo eletivo, o cabo do destacamento policial de uma pequena cidade do interior precisa se afastar por quatro anos para exercer o mesmo direito.

Com base nesses argumentos, pleiteio a aprovação desta Emenda.

Sala da comissão, 13 de agosto de 2024.

**Senador Alessandro Vieira
(MDB - SE)**



Assinado eletronicamente, por Sen. Alessandro Vieira

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/8934873057>